



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.307, de 9 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n 2.219, de 26 de Novembro de 2018, que nomeia os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2018-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I 35/SEMUSP/DEMTRAN da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 75.747/2019);

CONSIDERANDO que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.219 nomeou em de 26 de Novembro de 2018 os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal indicar e nomear o presidente titular e suplente da referida junta administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º, do Decreto 2.219, de 26 de Novembro de 2018, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

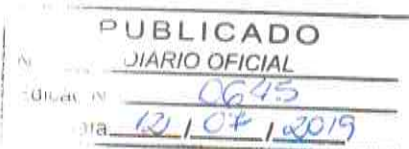
Art. 1º [...]

I – **Márcio Aurélio Macena**, Presidente.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de julho de 2019.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL